

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

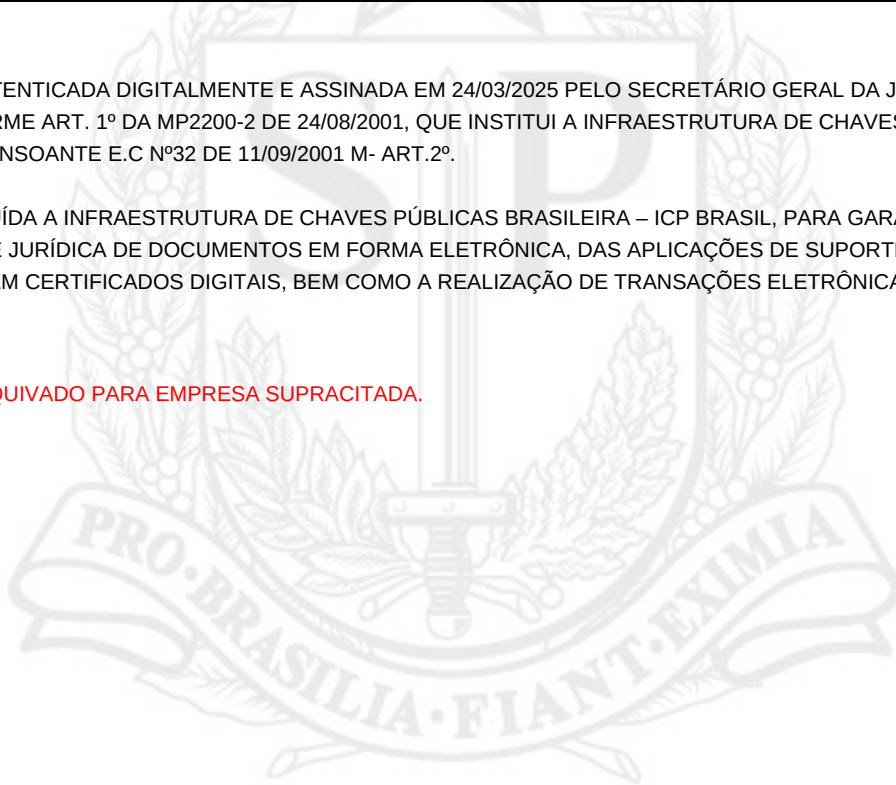
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SONIC DISTRIBUIDORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35233897363	CNPJ 41.195.040/0001-13	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.085.285/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:52:46	CÓDIGO DE CONTROLE 260168506
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2530343416 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL SONIC DISTRIBUIDORA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA JOAO PAULO FERMINO		NÚMERO 370
COMPLEMENTO ANEXO 02	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PALMEIRA	CEP 11900000
MUNICÍPIO REGISTRO		UF SP
E-MAIL sonicdistribuidora4@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 41195040000113	NIRE - SEDE 35233897363
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL DIAS CARVALHO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

11/03/2025

Página 1 de 1



CONTRATO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL

Firma: **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA.**

Sede: Rua Joao Paulo Fermino, nº 370 - anexo 02, Jardim das Palmeiras, Registro/SP, CEP: 11900-000.

CNPJ sob o nº 41.195.040/0001-13 / NIRE nº 35233897363

DANIEL DIAS CARVALHO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.926.102 IIRGD/SP e CPF nº 284.232.508-73, residente e domiciliada à Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 170, Jardim Brasil, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, Cep: 11.900-000, único sócio componente desta sociedade limitada, que gira nesta praça, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, sob o nome empresarial de **“SONIC DISTRIBUIDORA LTDA”**, com sede à Rua Joao Paulo Fermino, nº 370 - anexo 02, Jardim das Palmeiras, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, Cep: 11900-000, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35233897363, em sessão de 06/10/2023, RESOLVE por este instrumento particular de Contrato Social, alterar as seguintes cláusulas:

1) É alterado o ramo de atividade para “Comércio varejista de artigos de papelaria, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e Comercial, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Treinamento em informática, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Produção e promoção de eventos esportivos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.”

2) Face as alterações ocorridas, deliberam os sócios consolidar o CONTRATO SOCIAL, e que passará a vigorar com as seguintes redações:

SONIC DISTRIBUIDORA LTDA

“Contrato Social”

1) A sociedade girará sob o nome empresarial de **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA**, tendo sua sede a Rua Joao Paulo Fermino, nº 370 - anexo 02, Jardim das Palmeiras, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, Cep: 11900-000.

2) A sociedade tem por objetivo social o ramo de “Comércio varejista de artigos de papelaria, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e Comercial, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Treinamento em informática, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Produção e promoção de eventos esportivos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.”

3) O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, distribuído da seguinte forma:

DANIEL DIAS CARVALHO	10.000	Cotas R\$	10.000,00
TOTAL	10.000	Cotas R\$	10.000,00

4) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

5) As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas

sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

6) O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.

7) A sociedade será administrada pelo sócio **DANIEL DIAS CARVALHO**, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma, e a representação Ativa e Passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossas, fianças ou cauções de favor.

8) O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

9) Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá a sócio **DANIEL DIAS CARVALHO**, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

10) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

11) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13) As convocações para reuniões dos sócios, deverão ser efetuadas por escrito, contendo dia, hora, local e pauta da reunião, ficando dispensado as formalidades do artigo 1.152, parágrafo 3º da Lei 10.406/2002.

14) Deliberações sociais, mesmo que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, nos termos

facultados pelo artº. 62, parágrafo 2º do Decreto nº. 57.651, de 19/01/66, correspondente a cada cota a um voto.

15) Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que se apresente.

“Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

Registro(SP), 11 de Março de 2025.

DANIEL DIAS CARVALHO

DECLARAÇÃO

Eu, DANIEL DIAS CARVALHO, portador do Documento de Identificação nº 29926102, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 28423250873, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SONIC DISTRIBUIDORA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA JOAO PAULO FERMINO, 370 ANEXO 02 - Bairro: JARDIM DAS PALMEIRA, Registro - SP CEP 11900000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIEL DIAS CARVALHO (Sócio-Administrador)

29926102

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 11/03/2025 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Contitutivos e alterações.pdf</u>			
DANIEL DIAS CARVALHO	28423250873	11/03/25 16:52	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530343416

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530343416** de Alteração de Dados, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/03/2025.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530343416.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA de NIRE 35233897363**, protocolizado sob o número **SPP2530343416** em **22/03/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1085285250**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/03/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080